



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI N° 960/2010

De 06 de abril de 2010

“Autoriza a conceder desconto para pagamento do IPTU, da forma que especifica”.

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do IPTU de 2.010 para o pagamento até 28 de maio de 2.010.

Art. 2º Fica também autorizada a isenção de juros, multas e correção monetária, para pagamento do valor do IPTU inscrito na Dívida Ativa, feito até o dia 28 de maio de 2.010.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 06 de abril de 2010.

JOSÉ RICARDO DE MELO
Prefeito Municipal